



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

DECRETO Nº 1.447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O INTERESSE DO MUNICÍPIO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL (ARPE), EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 15, INCISO II, DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE**, no uso de suas atribuições conferidos pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, especialmente:

Considerando a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regulamentada pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de Outubro de 2024 e suas atualizações, que estabelece as diretrizes para as ações do Centro do Serviços de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica Estadual;

Considerando que a ERAF visa à cooperação técnica na aquisição de medicamentos e insumos, por meio da disponibilização das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) aos municípios, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de Outubro de 2024;

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que rege as contratações públicas e o uso de Atas de Registro de Preços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II, da Resolução SED/MG nº 9.769, de 11 de Outubro de 2024, com o objetivo de viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, destinados ao combate às arboviroses e ao elenco estadual complementar.

Art. 2º. Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para a efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde, 04 de Dezembro de 2024.

AENDER ANASTACIO DE MORAIS
Prefeito Municipal